



**PREFEITURA DE PALMAS  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
Diretoria de Compras e Licitações**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2013**

**COMPOSIÇÃO DO EDITAL**

- 1. DO OBJETO**
- 2. DA PARTICIPAÇÃO**
- 3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**
- 4. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO “[WWW.CIDADECOMPRAS.COM.BR](http://WWW.CIDADECOMPRAS.COM.BR)”**
- 5. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO**
- 6. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA DO MELHOR CLASSIFICADO**
- 7. DOS RECURSOS**
- 8. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
- 9. DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 10. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**
- 11. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**
- 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**ANEXOS**

ANEXO I - Especificações do Objeto  
ANEXO II - Termo de Referência  
ANEXO III - Minuta do Contrato

**MODELOS**

MODELO 1 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte  
MODELO 2 - Comprovação do Atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal  
MODELO 3 - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Diretoria de Compras e Licitações**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2013**

**PREÂMBULO**

|                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|---------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Órgão Interessado:                    | Secretaria da Educação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| Processo:                             | 2013023171                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| Regime Legal:                         | Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Complementar Municipal nº 178/2008, Decreto Municipal nº 34/2006 e Decreto Municipal nº 415/2013                                                                                                                                               |
| Tipo Licitação:                       | <b>MENOR PREÇO POR ITEM</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| Exame do Edital:                      | Diretoria de Compras e Licitações da Secretaria de Planejamento e Gestão na sede da Secretaria de Finanças, sito à Qd.402 Sul, Av. Teotônio Segurado, Conj. 01 Lt. 08/09, Palmas - TO, CEP 77.021-622                                                                                                                                                             |
| Retirada do Edital e Local da Sessão: | <a href="http://www.cidadecompras.com.br">www.cidadecompras.com.br</a>                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| Data da Sessão:                       | <b>10/10/2013</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| Hora da Sessão:                       | <b>09:00 horas</b> (horário de Brasília-DF)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| Recebimento propostas:                | Início em <b>30/09/2013</b> às <b>09:00 horas</b> e Término em <b>10/10/2013</b> às <b>08h45min</b>                                                                                                                                                                                                                                                               |
| Limite para Impugnação:               | <b>08/10/2013</b> às <b>09:00 horas</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| Informações:                          | Telefax (63) 2111-2736 / 2737 em horário comercial<br>e-mail <a href="mailto:cplpalmas@gmail.com">cplpalmas@gmail.com</a>                                                                                                                                                                                                                                         |
| Custo Reprográfico do Edital:         | 0,20 UFIP por folha, conforme Tabela V do Anexo II do Código Tributário Municipal (LC 107/2005). A guia para pagamento deverá ser retirada na Agência de Rendas da Secretaria de Finanças (endereço acima) e quitada nos agentes autorizados.<br>Obs.: Caso o interessado forneça mídia removível (cd) para obtenção do Edital, não haverá a cobrança dos custos. |

**1. DO OBJETO**

1.1. Constitui o objeto da presente licitação a **prestação de serviços de locação de veículos (tipo van, micro-ônibus e ônibus) para transporte escolar - EJA Rural, de servidores lotados e alunos matriculados nas escolas do município de palmas: Escola Municipal Rural Integral Aprígio Thomás de Matos, Escola Municipal Rural Integral Professora Sueli Pereira de Almeida Reche, Escola Municipal Integral Rural Marcos Freire e Escola Municipal Integral Rural João Beltrão**, conforme especificações do ANEXO I.

**2. DA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderá participar desta licitação qualquer **pessoa física (profissional autônomo) e jurídica** do ramo pertinente legalmente constituída, que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital e seus Anexos e devidamente cadastrada no portal da Confederação Nacional dos Municípios, site [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br).

2.2. Não poderá participar desta licitação a empresa ou **pessoa física** que:



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Diretoria de Compras e Licitações**

- a) Estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo se comprovar a sua reabilitação;
- b) Incidir no estipulado no art. 9.º da Lei nº. 8.666/93;
- c) Estiver incluída no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal de Palmas;
- d) Incurrir em outros impedimentos previstos em lei.

2.3. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha relativa ao licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços até a data e horário previstos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

2.4. Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação aquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Lei Complementar Municipal nº 178/2008, independente de qualquer transcrição.

### **3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

3.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, através do site [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br), em até 2 (dois) dias úteis antes da abertura do certame.

3.2. As impugnações, pelos licitantes, deverão ser dirigidas ao Pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico, através do site [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br), no prazo de até 2 (dois) dias úteis da abertura do certame, em observância às determinações contidas no art. 41 da Lei 8.666/93.

3.3. As respostas dos pedidos de esclarecimentos e das impugnações também serão realizadas pelo mesmo meio eletrônico, através do site [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br).

### **4. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO [WWW.CIDADECOMPRAS.COM.BR](http://WWW.CIDADECOMPRAS.COM.BR)**

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo *login* e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto a Confederação Nacional dos Municípios pela web-site: [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br).

4.2. As empresas licitantes deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema de Licitações de Pregão Eletrônico. Sendo sócio-proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. **Em se tratando de licitantes pessoas físicas que não optarem por indicar credenciado ou procurador, apresentar Cédula de Identidade ou documento equivalente.**

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Palmas - Tocantins e ao Portal da CNM - Confederação Nacional dos Municípios, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante e de seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.4. O *login* e a senha poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa desta Prefeitura Municipal de Palmas e do sítio [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br), devidamente justificada, ou em virtude de sua inabilitação.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Diretoria de Compras e Licitações**

## **5. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO**

### **5.1. Do envio das propostas de preços pelo sistema eletrônico.**

5.1.1. Os fornecedores credenciados interessados em participar do pregão eletrônico, deverão enviar suas propostas de preços, utilizando, para tanto, exclusivamente, o sistema eletrônico do site [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br), sendo consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.

5.1.1.1. Antes do envio da proposta de preços, o fornecedor deverá efetuar a retirada do edital eletronicamente, no site [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br).

5.1.2. As empresas **ou pessoas físicas** que apresentarem propostas para participação no Pregão na forma Eletrônica, automaticamente estarão prestando declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o disposto no art. 4º, VII, da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

5.1.3. O representante credenciado observará as condições do Edital, disponível na lista de editais, observará as condições e exigências previstas e condicionantes do objeto do certame, manifestará, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista neste edital e inserirá sua proposta inicial para o objeto deste certame, até a data e horário previsto no preâmbulo deste ato convocatório.

5.1.4. A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com as cláusulas deste Edital.

5.1.5. A empresa **ou pessoa física** licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.1.6. Caberá à empresa licitante **ou pessoa física** acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.1.7. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá preencher o campo PREÇO UNITÁRIO, encontrado na tela, com o preço unitário proposto para cada um dos itens especificados no ITEM 1 (OBJETO) deste edital, em moeda nacional, com apenas duas casas decimais após a vírgula, sendo desclassificada a proposta ou o lance que seja apresentado de forma diversa.

5.1.8. Nos preços cotados na proposta deverão estar incluídos todos os valores incidentes, tais como taxas, impostos, fretes e outros, os quais deverão ser os praticados na data da abertura da proposta.

5.1.8.1. Para efeito da disputa na Sessão de Lances, os preços deverão ser cotados com taxas, impostos, fretes e outras despesas, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para a Prefeitura Municipal de Palmas.

5.1.9. O proponente terá oportunidade de rever as condições de sua proposta, cancelando-a e enviando nova proposta, desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o encaminhamento desta. Uma vez encerrado o tempo previsto, o sistema não permitirá a alteração ou encaminhamento de nova proposta. Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Diretoria de Compras e Licitações**

**5.1.10. O PROPONENTE DEVERÁ INSERIR SUA PROPOSTA DE PREÇOS, NO SISTEMA ELETRÔNICO, COM O VALOR UNITÁRIO (DO KM) DA LOCAÇÃO.**

**5.2. Da abertura e do julgamento das propostas de preços**

5.2.1. Na data e horário previstos no preâmbulo deste edital serão abertas às propostas de preços, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas, verificando a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

**5.2.2. A PROPOSTA INICIAL NÃO PODERÁ SER SUPERIOR AO VALOR ESTIMADO, SOB PENA DE IMEDIATA DESCLASSIFICAÇÃO.**

**5.2.3. O pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.****

5.2.4. O prazo de validade da proposta comercial não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data marcada para abertura das propostas. Em caso de omissão do licitante, considerar-se-á o prazo mínimo exigido.

**5.2.5. Será desclassificada a proposta que estiver elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços simbólicos ou irrisórios, ou com valor zero e ainda, vantagens ou preços baseados nas ofertas dos demais licitantes. Também não serão consideradas as propostas que impuserem condições diferentes das dispostas nesta licitação, que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou que não atenderem aos requisitos mínimos discriminados neste edital.**

**5.3. Da sessão de disputa e da formulação de lances**

5.3.1. A partir do horário previsto neste edital, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas pelo edital.

5.3.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.3.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

5.3.4. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance anteriormente registrado no sistema.

5.3.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.3.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

5.3.7. A etapa de lances da sessão pública, prevista no edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Diretoria de Compras e Licitações**

de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrado o recebimento de lances.

5.3.8. Alternativamente ao disposto no item anterior, poderá ocorrer o encerramento da sessão pública, por decisão do pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, de até trinta minutos, findo o qual será encerrado o recebimento de lances.

5.3.9. Encerrada a etapa competitiva o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido um menor valor, bem como decidir sobre sua aceitação.

5.3.10. O pregoeiro anunciará o licitante detentor da melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão do pregoeiro sobre a aceitação do lance de menor valor. Caso não haja lances, o licitante vencedor será aquele que houver ofertado a melhor proposta inicial.

5.3.11. No caso de haver desconexão do pregoeiro com o sistema eletrônico, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o recebimento dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.3.12. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

5.3.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro de data diversa.

5.3.14. Caso a empresa **ou pessoa física** detentora da melhor proposta venha a ser desclassificada ou inabilitada, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

5.3.15. **Quando pessoas jurídicas** As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas terão, eletronicamente, o tratamento diferenciado para desempate de lances, conforme preceitua a Lei Federal nº 123/2006, desde que declarem a respectiva condição, também eletronicamente, no site [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br), antes de postarem a sua proposta inicial.

## **6. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA DO MELHOR CLASSIFICADO**

6.1. Imediatamente após o encerramento da etapa de lances, da sessão pública virtual, melhor classificado deverá encaminhar a documentação exigida para habilitação, bem como o DETALHAMENTO DE SUA PROPOSTA DE PREÇOS, atualizada em conformidade com o lance eventualmente ofertado, para a Diretoria de Compras e Licitações da Secretaria de Planejamento e Gestão na sede da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, sito a Avenida Teotônio Segurado, Qd. 402 Sul, Conj. 01, Lotes 08/09, CEP-77021-622, Palmas-TO.

6.2. O prazo para o encaminhamento do original e/ou cópia autenticada da documentação exigida para habilitação, bem como do detalhamento da proposta de preços, será de **até 02 (dois) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual com tolerância de 01 (um) dia por motivos fortuitos, sob pena de inabilitação.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Diretoria de Compras e Licitações**

6.2.1. Caso a licitante faça o envio dos documentos de habilitação e proposta detalhada pelos correios, deverá postá-los via Sedex, com o envio do código de rastreamento à Diretoria de Compras e Licitações pelo fax (63) 2111-2737 ou pelo e-mail [cplpalmas@gmail.com](mailto:cplpalmas@gmail.com).

6.3. O Detalhamento da Proposta de Preços deverá ser apresentado datilografado ou digitado, redigido com clareza, sem emendas, rasuras, borrões não ressalvados, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datado e assinado pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração), e conter expressamente:

- a) nome ou razão social, CPF ou CNPJ, endereço completo, telefone e fax da empresa proponente;
- b) especificações detalhadas do objeto proposto, conforme descrito no ANEXO I;
- c) o valor unitário do ITEM (prestação de serviços de locação por km rodado), total do ITEM e global da proposta, com preços indicados em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, no máximo com duas casas decimais;
- d) prazo de contratação de 12 (doze) meses;
- e) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data marcada para a abertura da sessão;
- f) prazo de pagamento não inferior a 30 (trinta) dias, após atesto da nota fiscal.

6.4. A habilitação do licitante será aferida por intermédio dos documentos comprobatórios de Habilitação Jurídica ou Física, Qualificação Econômico-Financeira, Qualificação Técnica, Regularidade Fiscal e Trabalhista e Atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6.5. Juntamente com o documento de comprovação de atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal **MODELO 2**, a pessoa física ou microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a respectiva declaração, conforme **MODELO 1**.

6.6. O Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido pela Prefeitura Municipal de Palmas-TO, dentro do prazo de validade e incluído juntamente com os documentos de habilitação, substitui os documentos dos itens 6.12, 6.13 e 6.15, desde que os documentos constem expressamente no CRC e não estejam vencidos na data da licitação.

6.6.1. No caso de apresentação do CRC para substituição de documentos de habilitação, o licitante deverá apresentar declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, conforme MODELO 3, anexando a referida declaração aos documentos de habilitação.

6.7. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados no original, cópia autenticada ou cópia não autenticada acompanhada dos respectivos originais, para autenticação pelo pregoeiro ou equipe de apoio, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

6.7.1. Não serão aceitos documentos em forma de 'fax' e nem a apresentação de protocolo em substituição a documento solicitado.

6.8. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) em nome do licitante **pessoa física ou jurídica**, com número do CPF ou CNPJ e endereço respectivo;
- b) em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz);
- c) em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz). (obs: alíneas "b" e "c" no caso de pessoa jurídica).



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Diretoria de Compras e Licitações**

6.9. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias da data prevista para a abertura do certame, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor ou por outra norma legal.

**6.10.** A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nesta seção anteriores implicará a **INABILITAÇÃO** do licitante.

6.11. Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

6.12. Para comprovação da **Habilitação Jurídica ou Física** os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) No caso de pessoa física:
  - i. cédula de identidade;
- b) No caso de pessoa jurídica:
  - i. registro comercial, no caso de empresa individual;
  - ii. estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
  - iii. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
  - iv. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.13. Para a comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira**, os licitantes (pessoas físicas ou jurídicas) deverão apresentar:

- a) No caso de pessoa física, a Certidão Negativa de Execução Patrimonial, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante;
- b) No caso de pessoa jurídica, a Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da empresa.

6.14. Para a comprovação da **Qualificação Técnica** os licitantes deverão apresentar:

- a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em favor do licitante (pessoa física ou jurídica), que comprove a locação de veículos (tipo van, microônibus e ônibus) compatíveis em características com o objeto desta licitação;
- b) Declaração com a indicação dos veículos (tipo van, microônibus e ônibus) adequados e disponíveis para realização do objeto, (correspondente a cada ITEM), constando a marca, ano/modelo de fabricação e quantidade de lugares de passageiros;
- c) Declaração que apresentará, no ato da contratação, comprovação para cada veículo (ITEM), a existência de Seguro de Responsabilidade Civil (SRC), que atende as exigências do Código Nacional de Trânsito; e
- d) Declaração que está ciente da exigência de submeter o(s) veículo(s) semestralmente a vistoria do Órgão Municipal de Transporte e Trânsito e da Secretaria da Educação.

6.15. Para a comprovação da **Regularidade Fiscal e Trabalhista** os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Diretoria de Compras e Licitações**

- a) No caso de pessoa física:
- i. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF);
  - ii. prova de inscrição no cadastro de contribuinte Municipal (Alvará de funcionamento válido e em dia), relativo ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
  - iii. certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de quitação de tributos federais, incluindo a Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil;
  - iv. certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos municipais (ou distritais), relativamente à sede ou domicílio do proponente;
  - v. Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;a
  - vi. Declaração de Regularidade de Situação de Contribuinte Individual, expedida pelo INSS – Ministério da Previdência e Assistência Social;
  - vii. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho.
- b) No caso de pessoa jurídica:
- i. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
  - ii. prova de inscrição no cadastro de contribuinte Municipal (Alvará de funcionamento – ou documento equivalente – válido e em dia), relativo ao estabelecimento do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
  - iii. certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de quitação de tributos federais, incluindo a Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil;
  - iv. certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos municipais (ou distritais), relativamente à sede ou domicílio do proponente;
  - v. Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
  - vi. certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de regularidade das Contribuições Previdenciárias, expedida pela Receita Federal do Brasil;  
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho.

6.16. Para a comprovação do *atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal* os licitantes deverão apresentar declaração expressa, conforme [MODELO 2](#).

## **7. DOS RECURSOS**

7.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, após o que lhe será concedido o prazo de (3) três dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.1.1. Concluído o julgamento da fase de habilitação, o pregoeiro assegurará o tempo mínimo de 60 (sessenta) minutos para inclusão da intenção de recursos.

7.1.2. O prazo para encaminhamento das razões do recurso iniciará a partir do aceite, pelo pregoeiro, da respectiva intenção, no sistema eletrônico.

7.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Diretoria de Compras e Licitações**

7.4. O prazo para decisão de recurso é de 05 (cinco) dias úteis, após o qual a autoridade competente fará a adjudicação ao licitante vencedor.

7.5. A manifestação prévia do licitante para posterior interposição do recurso, durante a sessão pública, será realizada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

7.5.1. O encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, assim como o julgamento a ser proferido.

7.6. O recurso não terá efeito suspensivo.

7.7. Julgado o recurso, a decisão constará exclusivamente no sistema eletrônico, no site [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br).

## **8. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

8.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará eletronicamente o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador da despesa.

8.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Pregoeiro encaminhará os autos ao Ordenador da despesa para adjudicação do objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es) e homologação do procedimento licitatório, eletronicamente.

## **9. DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. Após a homologação, a adjudicatária será convocada pela [Secretaria da Educação](#) para assinatura de instrumento contratual relativo ao objeto, devendo comparecer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da notificação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado.

9.2. O contrato será firmado conforme minuta constante no Anexo III.

9.3. O prazo de vigência contratual será [de 12 \(doze\) meses contados da assinatura](#), podendo ser prorrogado nos termos da legislação.

9.4. Fica facultado à Administração, quando o vencedor não assinar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances.

9.5. Quando notificado antes da efetiva [conclusão do objeto](#), a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, 25% (vinte e cinco por cento) do valor, conforme previsto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, mediante justificativa técnica por parte do ordenador da despesa.

9.6. A Contratada não poderá subcontratar o objeto.

9.7. Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

9.8. As despesas com a presente contratação correrão à conta do [Secretaria da Educação](#), na(s) dotação(ões) orçamentária(s) consignada(s) no(s) projeto(s)/atividade, natureza(s) da despesa e fonte(s) [indicados no item 5 do Termo de Referência constante no ANEXO II](#).



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Diretoria de Compras e Licitações**

## **10. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

10.1. As condições gerais para execução dos serviços de locação estão estabelecidas no Termo de Referência constante no ANEXO II.

10.2. A pessoa física ou jurídica contratada deverá realizar a execução do objeto de acordo com a necessidade da Secretaria da Educação, conforme Ordem de Serviço expedida pela setor competente do Órgão.

10.3. Fica a empresa ou pessoa física obrigada a executar serviços de comprovada qualidade, obedecidas as normas de padronização e qualificação aplicáveis em cada caso.

10.4. Todas as despesas a serem efetuadas para a entrega do objeto deste Edital serão de única e total responsabilidade da proponente, correndo por conta da mesma o risco integral da operação.

## **11. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

11.1. Os valores a serem pagos serão definidos após medição da quilometragem rodada em dias trabalhados, auferidos pelo Setor responsável da Secretaria da Educação, obedecendo o calendário escolar 2013 e 2014.

11.2. Os pagamentos serão realizados em 30 (trinta) dias, contados do recebimento e atesto das Notas Fiscais.

11.3. O preços ofertados e adjudicados serão considerados fixos e irreajustáveis.

## **12. DAS MULTAS E DEMAIS SANÇÕES**

12.1. As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial do fornecimento, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:

- a) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, no caso de inexecução total da obrigação;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;
- c) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento do objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

12.2. Quando o proponente não assinar o instrumento contratual na forma estabelecida, estará sujeito à multa do item 12.1 “a” e à penalidade do item 12.1 “d” ou 12.1 “e”, além de decair o direito ao fornecimento do objeto.

12.3. As sanções administrativas poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e das ações penais cabíveis.

12.4. As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Prefeitura ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Diretoria de Compras e Licitações**

12.5. A aplicação das multas independará de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

12.6. As multas e penalidades serão aplicadas **diretamente pelo órgão, através do ordenador da despesa**, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

12.7. O proponente será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer ao órgão ordenador da despesa.

12.8. Pela inobservância dos termos deste Edital poderá haver a incidência das penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.9. Incorrerá nas mesmas sanções do item anterior a empresa **ou pessoa física** que apresentar documento fraudado ou falsa declaração para fins de habilitação neste certame.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. Os prazos mencionados neste edital, bem como nas respectivas propostas, somente terão início e término em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Palmas, e serão sempre considerados em dias corridos, salvo se outra forma for prevista.

13.1.1. Para efeito de aplicação do previsto neste subitem, os prazos indicados para quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o da validade das propostas, serão considerados prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, se recaírem em data em que não haja expediente na Prefeitura Municipal de Palmas.

13.1.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

13.2. A Administração se reserva o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, a presente licitação, sem que disto decorra qualquer direito aos licitantes, observado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº. 8.666/93.

13.3. A nulidade do processo licitatório induzirá à dos atos decorrentes.

13.4. É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

13.6. O pregoeiro poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

13.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Diretoria de Compras e Licitações**

13.8. O resultado da licitação será divulgado no endereço eletrônico [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br) e no Diário Oficial do Município de Palmas, através do site [portal.palmas.to.gov.br](http://portal.palmas.to.gov.br).

13.9. Respeitados os prazos legais e os direitos dos licitantes, o pregoeiro, a qualquer tempo, antes da abertura das propostas, poderá, motivadamente, proceder alterações concernentes à licitação ora regulada, por sua iniciativa, disponibilizando no sistema as informações necessárias e determinando, ainda, quando necessário, o adiamento do recebimento e/ou da abertura das propostas.

13.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro com a interpretação da legislação própria, princípios constitucionais e o direito público interno, sem prejuízo de solicitação de parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município.

13.11. Este edital encontra-se à disposição dos interessados no site [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br), bem como na Diretoria de Compras e Licitações da Secretaria de Planejamento e Gestão na sede da Secretaria de Finanças, no endereço constante no preâmbulo, em horário comercial, onde poderá ser retirado gratuitamente em meio eletrônico ou mediante cópia em unidade de disco do interessado.

13.12. Fica eleito o foro de Palmas - TO para resolver questões relativas ao presente Edital.

13.13. Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente pregão serão prestadas pela Diretoria de Compras e Licitações da Secretaria de Planejamento e Gestão na sede da Secretaria de Finanças, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, pelos telefones (063) 2111-2736/2737 ou e-mail [cplpalmas@gmail.com](mailto:cplpalmas@gmail.com).

Palmas, aos 26 dias do mês de setembro de 2013.

**Oswaldo Lopes de Carvalho**  
Pregoeiro



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Diretoria de Compras e Licitações**

**ANEXO I**  
**ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

| ITEM | UNID | QTDE   | ESPECIFICAÇÕES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | VLR. UNIT. | VLR. TOTAL |
|------|------|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|
| 01   | KM   | 48.100 | <p>Contratação de serviço de locação de <b>veículo fechado</b> para transporte escolar rural, para atendimento exclusivo de servidores residentes no meio urbano do Município de Palmas, com capacidade <b>a partir de 25 (vinte e cinco) pessoas sentadas, TIPO MICRO ÔNIBUS</b>, com ano de fabricação não inferior à 2008, em ótimo estado de conservação, garantindo plenas condições de segurança e conforto aos usuários, <b>COM AR CONDICIONADO E EM BOM ESTADO DE FUNCIONAMENTO</b>, com disponibilização de condutor habilitado, para atender os servidores da <b>Escola Municipal Integral Rural Aprígio Thomás de Matos</b>, localizada na Região do Jaú, TO – 010, Km 18, Fazenda Consolação, Saída para Lageado, com quilometragem de 260 km/dia.</p> <p><b>O Trajeto da rota a ser atendida é:</b> Passando pelas principais avenidas das quadras da Região Sul, Centro e norte da capital, trafegando ainda parte da TO-050 e TO-010 até ao km 18, onde se situa a UE.</p> <p><b>Forma de atendimento:</b> O atendimento será de segunda a quinta-feira e mais duas (02) sextas-feiras por mês, e dias em que a escola solicitar para cumprimento do calendário escolar,</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1. leva os servidores para a escola pela manhã;</li><li>2. no horário do meio dia trás para a cidade alguns servidores que trabalham somente pela manhã e leva para a escola outros servidores que trabalham somente a tarde;</li><li>3. às 16:00 horas trás todos os servidores que trabalham durante o dia;</li><li>4. às 18:00 horas leva todos os servidores que trabalham à noite;</li></ol> <p>às 22:00 horas e 30 minutos retorna com todos os servidores que trabalham à noite.</p> <p>O atendimento contempla uma vinda (01) do veículo uma vez por semana ao centro de Palmas com a finalidade de atender pendências da Unidade Educacional, a quilometragem total/mês comporta este atendimento semanal.</p> <p><b>Turno a ser atendido:</b> Diurno e noturno (ou seja, das 06:00 às 22:00 horas e 30 minutos), transportando os servidores para a Unidade Educacional (Meio Rural) e os trazendo de volta para suas residências (área urbana de Palmas), de acordo com o calendário escolar ou de acordo com as necessidades da escola, desde que este atendimento não ultrapasse a quilometragem diária estabelecida na referida rota.</p> | 7,00       | 336.700,00 |
| 02   | KM   | 51.800 | <p>Contratação de serviço de locação de <b>veículo fechado</b> para transporte escolar rural, para atendimento exclusivo de servidores residentes no meio urbano do Município de Palmas, com <b>capacidade a partir de 32 (trinta e duas) pessoas sentadas, TIPO ÔNIBUS</b>, com ano de fabricação não inferior à 2008, em ótimo estado de conservação, garantindo plenas condições de segurança e conforto aos usuários, <b>COM AR CONDICIONADO E EM BOM ESTADO DE FUNCIONAMENTO</b>, com disponibilização de condutor habilitado, para atender os servidores da <b>Escola Municipal Integral Rural Professora Sueli Pereira de Almeida Reche</b>, localizada na Rodovia, TO-030, km</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 7,00       | 362.600,00 |



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Diretoria de Compras e Licitações**

|    |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |      |            |
|----|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------------|
|    |    | <p>29,5, saída para Santa Teresa, encima da Serra de Taquaruçu com quilometragem de 280 km/dia.</p> <p><b>O Trajeto da rota a ser atendida é:</b> Passando pelas principais avenidas das quadras da Região Sul, Centro, do Plano Diretor, trafegando ainda parte da TO-050 até Taquaralto, seguindo pela TO-030, passando pelo Distrito de Taquaruçu, indo até ao km 29,9, onde se situa a UE.</p> <p><b>Forma de Atendimento:</b> O atendimento será de segunda a quinta-feira e mais duas (02) sextas-feiras por mês, e dias em que a escola solicitar para cumprimento do calendário escolar.</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1. leva os servidores para a escola pela manhã;</li><li>2. no horário do meio dia trás para a cidade alguns servidores que trabalham somente pela manhã e leva para a escola alguns servidores que trabalham somente a tarde;</li><li>3. às 16:00 horas trás todos os servidores que trabalham durante o dia;</li><li>4. às 18:00 horas leva todos os servidores que trabalham à noite;</li><li>5. às 22:00 horas e 30 minutos retorna com todos os servidores que trabalham à noite.</li></ol> <p>O atendimento contempla (01) uma vinda do veículo uma vez por semana ao centro de Palmas com a finalidade de atender pendências da Unidade Educacional, a quilometragem total/mês comporta este atendimento semanal.</p> <p><b>Turnos a serem atendidos:</b> Diurno e noturno (ou seja, das 06:00 às 22:00 horas e 30 minutos), transportando os servidores para a Unidade Educacional (Meio Rural) e os trazendo de volta para suas residências (área urbana de Palmas), de acordo com a necessidade da escola, desde que este não ultrapasse a quilometragem diária estabelecida na referida rota.</p> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |      |            |
| 03 | KM | 15.675                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <p>Contratação de serviço de locação de <b>veículo fechado</b> para transporte escolar rural, para atendimento exclusivo de servidores residentes no meio urbano do Município de Palmas, com capacidade <b>a partir 10 (dez) pessoas sentadas, TIPO VAN</b>, com ano de fabricação não inferior à 2008, em ótimo estado de conservação, garantindo plenas condições de segurança e conforto aos usuários, inclusive <b>COM AR CONDICIONADO E EM BOM ESTADO DE FUNCIONAMENTO</b>, com disponibilização de condutor habilitado, para atender os servidores da <b>Escola Municipal Integral Rural Marcos Freire</b>, localizada no Assentamento São João, após o Aterro Sanitário de Palmas, com quilometragem de 95 km/dia.</p> <p><b>O Trajeto da rota a ser atendida é:</b> Passando pelas principais avenidas das quadras da Região Sul, Centro, do Plano Diretor, trafegando ainda parte da TO-050 até Taquaralto, passando pelo Setor Maria Rosa até ao Assentamento São João onde se situa a UE.</p> <p><b>Forma de Atendimento:</b> O atendimento será de segunda a quinta-feira ou em dias que a escola solicitar para cumprimento do calendário escolar.</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1. às 18:00 horas leva todos os servidores que trabalham à noite na Unidade Educacional;</li><li>2. às 22:00 horas e 30 minutos retorna com todos os servidores.</li></ol> <p><b>Turno a ser atendido:</b> Noturno (ou seja, das 18:00 às 22:00 horas e 30</p> | 7,00 | 109.725,00 |



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Diretoria de Compras e Licitações**

|    |    |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |      |            |
|----|----|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------------|
|    |    |        | minutos), transportando os servidores para a Unidade Educacional (Meio Rural) e os trazendo de volta para suas residências (área urbana de Palmas), de acordo com o calendário escolar ou de acordo com as necessidades da escola, desde que este atendimento não ultrapasse a quilometragem diária estabelecida na referida rota.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |      |            |
| 04 | KM | 15.675 | <p>Contratação de serviço de locação de <b>veículo fechado</b> para transporte escolar rural, para atendimento exclusivo de servidores residentes no meio urbano do Município de Palmas, com capacidade <b>a partir 10 (dez) pessoas sentadas, TIPO VAN</b>, com ano de fabricação não inferior à 2008, em ótimo estado de conservação, <b>COM AR CONDICIONADO E EM BOM ESTADO DE FUNCIONAMENTO</b>, garantindo plenas condições de segurança e conforto aos usuários, com disponibilização de condutor habilitado, para atender os servidores da <b>Escola Municipal Integral Rural João Beltrão</b>, localizada na Região do Taquaruçu Grande, km 08 da TO-020, saída para a Cidade de Aparecida do Rio Negro, com quilometragem de 95 km/dia.</p> <p><b>O Trajeto da rota a ser atendida é:</b> Passando pelas principais avenidas das quadras da Região Sul, Centro e Norte do Plano Diretor de Palmas, trafegando ainda parte da TO-050 e seguindo pela TO-020 onde se situa a UE.</p> <p><b>Forma de Atendimento:</b> O atendimento será de segunda a quinta-feira ou em dias que a escola solicitar para cumprimento do calendário escolar.</p> <p>1. às 18:00 horas leva todos os servidores que trabalham à noite na Unidade Educacional;</p> <p>2. às 22:00 horas e 30 minutos retorna com todos os servidores.</p> <p><b>Turno a ser atendido:</b> Noturno (ou seja, das 18:00 às 22:00 horas e 30 minutos), transportando os servidores para a Unidade Educacional (Meio Rural) e os trazendo de volta para suas residências (área urbana de Palmas), de acordo com o calendário escolar ou de acordo com as necessidades da escola, desde que este atendimento não ultrapasse a quilometragem diária estabelecida na referida rota.</p> | 7,00 | 109.725,00 |
| 05 | km | 22.110 | <p>Contratação de serviço de locação de <b>veículo fechado</b> para transporte escolar rural, para atendimento exclusivo de alunos residentes no meio rural do Município de Palmas, com capacidade <b>a partir 35 (trinta e cinco) pessoas sentadas, TIPO ÔNIBUS</b>, com ano de fabricação não inferior à 2007, em ótimo estado de conservação, garantindo plenas condições de segurança e conforto aos usuários, com disponibilização de condutor habilitado, para atender os alunos da <b>Escola Municipal Integral Rural João Beltrão</b>, localizada na Região do Taquaruçu Grande, km 08 da TO-020, saída para a Cidade de Aparecida do Rio Negro, com quilometragem de 134 km/dia.</p> <p><b>O Trajeto da rota a ser atendida é:</b> Saindo do final do Assentamento Sebastião Bezerra (Antiga Fazenda Santa Rita), trafegando pela TO-030, até ao km 08, onde se situa a Unidade Educacional, (<b>Rota Fazenda Santa Rita</b>).</p> <p><b>Forma de Atendimento:</b> O atendimento será de segunda a quinta-feira ou em dias que a escola solicitar para cumprimento do calendário</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 7,00 | 154.770,00 |



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Diretoria de Compras e Licitações**

|    |    |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |      |            |
|----|----|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------------|
|    |    |        | <p>escolar.</p> <p>1. às 17:00 horas e 30 minutos leva todos os alunos que residem nas fazendas, chácaras e sítios nas imediações do referido trajeto até a Unidade Educacional;</p> <p>2. às 22:00 horas e 30 minutos retorna com os mesmos, deixando em locais próximo a suas residências.</p> <p><b>Turno a ser atendido:</b> Noturno (ou seja, das 17:00 e 30 minutos às 22:00 horas e 30 minutos), transportando os alunos para a Unidade Educacional (Meio Rural) e os trazendo de volta para suas residências (área rural de Palmas), de acordo com o calendário escolar ou de acordo com as necessidades da escola, desde que este atendimento não ultrapasse a quilometragem diária estabelecida na referida rota.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |      |            |
| 06 | km | 20.625 | <p>Contratação de serviço de locação de <b>veículo fechado</b> para transporte escolar rural, para atendimento exclusivo de alunos residentes no meio rural do Município de Palmas, com capacidade a partir <b>24 (vinte e quatro) pessoas sentadas, TIPO ÔNIBUS</b>, com ano de fabricação não inferior à 2007, em ótimo estado de conservação, garantindo plenas condições de segurança e conforto aos usuários, com disponibilização de condutor habilitado, para atender os alunos da <b>Escola Municipal Integral Rural Professora Sueli Pereira de Almeida Reche</b>, localizada na Rodovia, TO-030, km 29,5, saída para Santa Teresa, encima da Serra de Taquaruçu com quilometragem de 125 km/dia.</p> <p><b>O Trajeto da rota a ser atendida é:</b> Saindo da residência do Senhor Vilton, após o Assentamento Veredão, passando pelas diversas localidade do referido assentamento, adentrando o Assentamento Serra de Taquaruçu (Geladeira), seguindo pela TO-030, até as imediações do km 29,5 onde se situa a Unidade Educacional, (<b>Rota dos Assentamentos Veredão e Geladeira</b>).</p> <p><b>Forma de Atendimento:</b> O atendimento será de segunda a quinta-feira ou em dias que a escola solicitar para cumprimento do calendário escolar.</p> <p>1. às 17:00 horas e 30 minutos leva todos os alunos que residem nas fazendas, chácaras e sítios nas imediações do referido trajeto até a Unidade Educacional;</p> <p>2. às 22:00 horas e 30 minutos retorna com os mesmos, deixando em locais próximo a suas residências.</p> <p><b>Turno a ser atendido:</b> Noturno (ou seja, das 17:00 horas e 30 minutos às 22:00 horas e 30 minutos), transportando os alunos para a Unidade Educacional (Meio Rural) e os trazendo de volta para suas residências (área rural de Palmas), de acordo com o calendário escolar ou de acordo com as necessidades da escola, desde que este atendimento não ultrapasse a quilometragem diária estabelecida na referida rota.</p> | 7,00 | 114.375,00 |
| 07 | km | 18.150 | <p>Contratação de serviço de locação de <b>veículo fechado</b> para transporte escolar rural, para atendimento exclusivo de alunos residentes no meio rural do Município de Palmas, com capacidade a partir <b>30 (trinta) pessoas sentadas, TIPO ÔNIBUS</b>, com ano de fabricação não inferior à 2007, em ótimo estado de conservação, garantindo plenas condições de segurança e conforto aos usuários, com disponibilização de condutor habilitado, para atender os alunos da <b>Escola Municipal Integral Rural</b></p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 7,00 | 127.050,00 |



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Diretoria de Compras e Licitações**

|    |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |      |            |
|----|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------------|
|    |    | <p><b>Professora Sueli Pereira de Almeida Reche</b>, localizada na Rodovia, TO-030, km 29,5, saída para Santa Teresa, encima da Serra de Taquaruçu com quilometragem de 110 km/dia.</p> <p><b>O Trajeto da rota a ser atendida é:</b> Saindo da Região da Torre de Celular, passando pelos Sítios, chácaras e Fazendas da região até as imediações do km 29,5 da TO-030 onde se situa a Unidade Educacional, (<b>Rota da Torre</b>).</p> <p><b>Forma de Atendimento:</b> O atendimento será de segunda a quinta-feira ou em dias que a escola solicitar para cumprimento do calendário escolar.</p> <p>1. às 18:00 horas leva todos os alunos que residem nas fazendas, chácaras e sítios nas imediações do referido trajeto até a Unidade Educacional;</p> <p>2. às 22:00 horas e 30 minutos retorna com os mesmos, deixando em locais próximo a suas residências.</p> <p><b>Turno a ser atendido:</b> Noturno (ou seja, das 18:00 às 22:00 horas e 30 minutos), transportando os alunos para a Unidade Educacional (Meio Rural) e os trazendo de volta para suas residências (área rural de Palmas), de acordo com o calendário escolar ou de acordo com as necessidades das escolas, desde que este atendimento não ultrapasse a quilometragem diária estabelecida na referida rota.</p> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |      |            |
| 08 | km | 18.645                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | <p>Contratação de serviço de locação de <b>veículo fechado</b> para transporte escolar rural, para atendimento exclusivo de alunos residentes no meio rural do Município de Palmas, com capacidade a partir <b>24 (vinte e quatro) pessoas sentadas, TIPO ÔNIBUS</b>, com ano de fabricação não inferior à 2007, em ótimo estado de conservação, garantindo plenas condições de segurança e conforto aos usuários, com disponibilização de condutor habilitado, para atender os alunos da <b>Escola Municipal Integral Rural Professora Sueli Pereira de Almeida Reche</b>, localizada na Rodovia, TO-030, km 29,5, saída para Santa Teresa, encima da Serra de Taquaruçu com quilometragem de 113 km/dia.</p> <p><b>O Trajeto da rota a ser atendida é:</b> Saindo da Região denominada Piabanha, passando pelos Sítios, chácaras e Fazendas da região até as imediações do km 29,5 da TO-030 onde se situa a Unidade Educacional, (<b>Rota da Piabanha</b>).</p> <p><b>Forma de Atendimento:</b> O atendimento será de segunda a quinta-feira ou em dias que a escola solicitar para cumprimento do calendário escolar.</p> <p>1. às 18:00 horas leva todos os alunos que residem nas fazendas, chácaras e sítios nas imediações do referido trajeto até a Unidade Educacional;</p> <p>2. às 22:00 horas e 30 minutos retorna com os mesmos, deixando em locais próximo a suas residências.</p> <p><b>Turno a ser atendido:</b> Noturno (ou seja, das 18:00 às 22:00 horas e 30 minutos), transportando os alunos para a Unidade Educacional (Meio Rural) e os trazendo de volta para suas residências (área rural de Palmas), de acordo com o calendário escolar ou de acordo com as necessidades das escolas, desde que este atendimento não ultrapasse</p> | 7,00 | 130.515,00 |



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Diretoria de Compras e Licitações**

|    |    |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |      |            |
|----|----|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------------|
|    |    |        | a quilometragem diária estabelecida na referida rota.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |      |            |
| 09 | km | 16.500 | <p>Contratação de serviço de locação de <b>veículo fechado</b> para transporte escolar rural, para atendimento exclusivo de alunos residentes no meio rural do Município de Palmas, com capacidade a partir <b>15 (quinze) pessoas sentadas, TIPO VAN OU MICRO-ÔNIBUS</b>, com ano de fabricação não inferior à 2008, em ótimo estado de conservação, garantindo plenas condições de segurança e conforto aos usuários, com disponibilização de condutor habilitado, para atender os alunos da <b>Escola Municipal Integral Rural Professora Sueli Pereira de Almeida Reche</b>, localizada na Rodovia, TO-030, km 29,5, saída para Santa Teresa, encima da Serra de Taquaruçu com quilometragem de 100 km/dia.</p> <p><b>O Trajeto da rota a ser atendida é:</b> Saindo da Região denominada Ponta da serra, passando pelos Sítios, chácaras e Fazendas da região até as imediações do km 29,5 da TO-030 onde se situa a Unidade Educacional, (<b>Rota Ponta da serra</b>).</p> <p><b>Forma de Atendimento:</b> O atendimento será de segunda a quinta-feira ou em dias que a escola solicitar para cumprimento do calendário escolar.</p> <p><b>1.</b> às 18:00 horas leva todos os alunos que residem nas fazendas, chácaras e sítios nas imediações do referido trajeto até a Unidade Educacional;</p> <p><b>2.</b> às 22:00 horas e 30 minutos retorna com os mesmos, deixando em locais próximo a suas residências.</p> <p><b>Turno a ser atendido:</b> Noturno (ou seja, das 18:00 às 22:00 horas e 30 minutos), transportando os alunos para a Unidade Educacional (Meio Rural) e os trazendo de volta para suas residências (área rural de Palmas), de acordo com o calendário escolar ou de acordo com as necessidades da escola, desde que este atendimento não ultrapasse a quilometragem diária estabelecida na referida rota.</p> | 7,00 | 115.500,00 |



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Diretoria de Compras e Licitações**

**ANEXO II**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                            |                                     |                                  |                 |             |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|-------------------------------------|----------------------------------|-----------------|-------------|
| <b>1 - IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE:</b><br>SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - Diretoria do Ensino Fundamental<br>Diretora do Ensino Fundamental: Jordana Fernandes Jácome<br>Contato: (063) 3234 - 0213                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                            |                                     |                                  |                 |             |
| <b>2 – OBJETO</b><br>O presente documento tem por objeto a contratação de serviços de locação de veículos para transporte escolar de servidores residentes no meio urbano e alunos residentes no meio rural do município de Palmas Tocantins, sendo os servidores lotados e os alunos matriculados nas escolas: Escola Municipal Rural Integral Aprígio Thomás de Matos, Escola Municipal Integral Rural Professora Sueli Pereira de Almeida Reche, Escola Municipal Integral Rural Marcos Freire, Escola Municipal Integral Rural João Beltrão, para atender ao EJA - Educação de Jovens e Adultos das Escolas Rurais.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                            |                                     |                                  |                 |             |
| <b>3 - RECURSOS VINCULADOS:</b><br>FUNDEB, MDE e SALÁRIO EDUCAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                            |                                     |                                  |                 |             |
| <b>4 - JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO</b><br>A contratação de serviço de locação de veículo para transporte escolar, se faz necessário para atendimento a servidores residentes no meio urbano e alunos residentes no Meio Rural do Município de Palmas, com objetivo de deslocamento para as Escolas Municipais Integral, Rural, Aprígio Thomás de Matos, Sueli Pereira de Almeida Reche, João Beltrão e Marcos Freire, onde trabalham (servidores) e estudam (alunos), garantindo o acesso à escola, de acordo com a Resolução FNDE nº 14/2009, que estabelece os critérios e as formas de transparência de recursos financeiros do Programa de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE).<br>A Prefeitura Municipal de Palmas através da Secretaria Municipal da Educação e suas Unidades Escolares no campo, identifica a necessidade urgente de ofertar a educação de jovens e adultos do campo no entorno de Palmas, aos que não tiveram acesso à educação, atendendo dessa forma uma questão histórica relacionada à educação do campo.<br>Os jovens e adultos do campo passaram por um longo período de desigualdade de acesso, de condições de estudo e podemos perceber que a educação brasileira tem se modificado a cada curto espaço de tempo. Com isso, a educação do campo também sente a necessidade de renovação, pois se foi o tempo que para o campo qualquer escola servia; hoje vemos a necessidade de uma educação que contemple todas as dimensões do ser humano.<br>Apesar disso a realidade que ainda temos encontrado na sociedade camponesa, é de adultos analfabetos ou então pessoas que cursaram apenas o primário, por diversos fatores, como: falta de oferta de qualidade, de acesso e de tempo.<br>Assim, a Semed vem pensar novas metodologias, propostas e projetos para atender essa demanda, que há muito tempo existe em nossa sociedade e que por diversos fatores tem aumentado, pois para que haja mudança nos acontecimentos deve nascer uma nova mentalidade por parte dos sistemas de ensino, dos governantes e principalmente dos que estão a frente dos sistemas educacionais.<br>Em rumo, é Dever do Estado (Art. 4º):<br>I - Ensino fundamental, obrigatório e gratuito, inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria, ou seja, é direito do aluno da EJA o acesso ao transporte escolar rural (TER), no Município de Palmas, Estado do Tocantins. |                            |                                     |                                  |                 |             |
| <b>5 - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                            |                                     |                                  |                 |             |
| <b>Funcional programática</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | <b>Natureza da despesa</b> | <b>Fonte</b>                        | <b>Ficha</b>                     | <b>Sub-item</b> | <b>Item</b> |
| 03.2900.12.361.0074.2390                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 33.90.33                   | 003040361<br>002000199<br>020000199 | 20130446<br>20130445<br>20130447 | 33.03.00        | 01 ao 09    |



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Diretoria de Compras e Licitações**

**6 - QUANTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

Conforme Anexo I.

**CADA VEÍCULO SÓ PODERÁ CONCORRER EM 01 (UM) ITEM (ROTA).**

**7 - VALOR ESTIMADO / COTAÇÃO**

O valor estimado para a referida despesa totalizará o valor de R\$1.590.960,00 (Hum milhão quinhentos e noventa mil novecentos e sessenta reais).

**8 - PRAZO PARA ENTREGA / EXECUÇÃO**

A execução do serviço está previsto para iniciar **a partir da assinatura do contrato**, tendo como vigência o período de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do instrumento contratual.

**9 - LOCAL DE ENTREGA / REALIZAÇÃO / INSTALAÇÃO**

Os serviços deverão ser realizados obedecendo as rotas descritas neste Termo de Referência.

**DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS CONFORME ESPECIFICADO NO ANEXO I AO EDITAL.**

**10 – CONDIÇÕES GERAIS:**

✓ Poderá participar **pessoas físicas (profissionais autônomos) ou pessoas jurídicas;**

✓ Para habilitação, o(s) licitante(s), **pessoa física ou pessoa jurídica**, melhor(es) classificado(s) em cada item (deverá(ão) apresentar declaração, na qual comprometem, a entregar **no ato da assinatura do contrato** a comprovação de que o(s) veículo(s) está(ão) com Seguro de Responsabilidade Civil (SRC);

**10.1 – DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

✓ A confirmação dos serviços será autorizada por meio de Ordem de Serviço dirigida à Contratada;

✓ Os serviços deverão ser prestados com pontualidade, em observância as condições estabelecidas neste Termo de Referência e contrato firmado com a Secretaria Municipal de Educação.

✓ Os veículos deverão seguir as exigências do Código Nacional de Trânsito e passar por vistoria semestral do Órgão Municipal de Transporte e Trânsito, e também por aprovação desta Secretaria;

✓ **Os condutores destes deverão adequar-se às normas do CTB (Código de Trânsito Brasileiro);**

**10.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

✓ Proporcionar todas as informações necessárias, para que a contratada desempenhe o serviço consoante o dispositivo no contrato;

✓ Comunicar a contratada qualquer alteração sobre os serviços contratados;

✓ Proceder ao pagamento após a emissão da Nota Fiscal;

**10.3 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

✓ Proceder o serviço adjudicado, em conformidade com o quantitativo e as especificações presentes neste termo de referência;

✓ Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de realização do serviço, não implicando co-responsabilidade à Secretaria Municipal da Educação;

✓ Manter inalterados os preços e condições propostas;



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Diretoria de Compras e Licitações**

- ✓ Os veículos para transporte dos servidores e alunos deverão estar em situação regular, com bom estado de conservação e obedecendo o ano mínimo de fabricação de cada veículo exigido neste termo;
  - ✓ Responder por todos os ônus decorrentes do serviço prestado a esta Secretaria;
  - ✓ Não transferir a terceiros, total ou parcial, a execução dos serviços sem a prévia e expressa autorização desta secretaria;
  - ✓ A contratada deverá prestar as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, a partir da assinatura do contrato;
  - ✓ A contratada deverá levar imediatamente ao conhecimento da contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
  - ✓ A Empresa deverá se comprometer em manter em seu quadro durante todo o período de execução do contrato, profissionais qualificados, **assim como, a pessoa física**, para pleno atendimento dos serviços contratados e para pessoa física manter qualificado;
  - ✓ Os veículos deverão estar de acordo com a Lei Municipal nº768 de 28 de dezembro de 1988 e ao CTB – Código de Trânsito Brasileiro;
  - ✓ Os veículos deverão ser submetidos à vistoria prévia da Secretaria Municipal de Mobilidade, acessibilidade e Transporte e parecer técnico desta Secretaria, sendo obrigatória vistorias semestralmente;
  - ✓ Os veículos deverão ser submetidos a serviços de higienização sempre que necessário;
  - ✓ Em caso de defeitos nos veículos, que venha representar riscos aos usuários, o mesmo deverá ser submetido imediatamente a reparos ou troca, devendo ser disponibilizado outro veículo, nas mesmas condições deste termo;
  - ✓ Toda despesa com manutenção do veículo, abastecimento, reposição de peças, motoristas/encargos e consertos em geral, ou outro tipo de despesa proveniente deste serviço será de responsabilidade da contratada;
- 10.4 – DO PAGAMENTO:**
- ✓ A prestação dos serviços será acompanhada por um representante da secretaria, que ficará responsável pelo atesto das notas fiscais ou recibos;
  - ✓ O pagamento será conforme a realização dos serviços, efetuado em moeda corrente, por intermédio de ordem bancária, mediante apresentação da Nota Fiscal ou Recibo, no prazo de até 30 (trinta) dias da data da apresentação da Nota Fiscal;
  - ✓ **Os valores serão pagos de acordo com a quilometragem rodada em dias trabalhados, conforme calendário escolar 2013 e 2014;**
  - ✓ Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da contratada e haverá, em decorrência suspensão do pagamento até que o problema seja definitivamente sanado;



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Diretoria de Compras e Licitações**

**ANEXO III – Minuta do Contrato**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº /2013,**  
**QUE ENTRE SI CELEBRAM NA FORMA E CONDIÇÕES**  
**SEGUINTEs, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O**  
**MUNICÍPIO DE PALMAS POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA**  
**DA EDUCAÇÃO E DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A**  
**PESSOA FÍSICA OU EMPRESA.....**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**  
instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 24.851.511/0007-70, com sede provisória na Quadra 106 Sul, Cj. 01, Lt. 05, Av. Teotônio Segurado, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) ....., **Secretário(a) da Educação**, CPF..... RG....., conforme Decreto Municipal nº .....

**CONTRATADA: pessoa física ou pessoa jurídica** de direito privado, residente /com sede....., inscrita no CPF / CNPJ nº....., / por seu Representante Legal, têm justos e certos o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL**

**1.1** O presente contrato decorre da Adjudicação na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, tudo constante do processo protocolado nesta Prefeitura Municipal de Palmas sob o nº **2013023171, Pregão Eletrônico n.º xxx/2013**, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO**

**2.1** Constitui objeto do presente a **prestação de serviços de locação de veículos (tipo van, micro-ônibus e ônibus) para transporte escolar - EJA rural, de servidores lotados e alunos matriculados nas escolas do município de Palmas: Escola Municipal Rural Integral Aprígio Thomás de Matos, Escola Municipal Rural Integral Professora Sueli Pereira de Almeida Reche, Escola Municipal Integral Rural Marcos Freire e Escola Municipal Integral Rural João Beltrão**, conforme especificações constantes no Edital e respectiva proposta de preços, partes integrantes deste contrato independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES ESPECIAIS**

**3.1 A CONTRATADA** obriga-se a executar o serviço em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pela **CONTRATANTE**, com observância dos termos do instrumento da Licitação, em especial o Termo de Referência.

**3.2** Nos preços estabelecidos estão incluídas todas e quaisquer despesas com o objeto deste instrumento, tais como: encargos sociais, salários de seus funcionários, atendimento às normas de segurança no trabalho, tributos, multas, taxas, fretes, alimentação e qualquer outro encargo que incida ou venha a incidir sobre a execução do serviço.

**3.3** A prestação de serviços deverá ser executada de acordo com as especificações do Edital do Pregão Eletrônico referida na Cláusula Primeira, em local, quantidades e prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE**.

**3.4** A prestação de serviços deverá ser concluída dentro do prazo estabelecido, contados a partir da data indicada na ordem de serviço emitida pela **CONTRATANTE**.

**3.5** **Incluem-se nas responsabilidades da CONTRATADA as despesas com motorista, combustível, higienização e qualquer manutenção do ônibus.**

**3.6** A **CONTRATADA** fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**3.7** A **CONTRATADA** não poderá subcontratar os serviços constantes no objeto.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS**



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Diretoria de Compras e Licitações**

**4.1** A vigência deste Contrato será **de 12 (doze) meses contados de sua assinatura**, podendo ser prorrogado por prazos estabelecidos pela Lei 8.666/93, no interesse da Administração.

**4.2** A prestação de serviços será realizada em viagens efetivamente realizadas dentro da vigência contratual, conforme cronograma fornecido pelo CONTRATANTE.

**4.3** A CONTRATADA não será permitido pedir alteração na execução dos serviços, exceto por ordem escrita da CONTRATANTE, para restringir ou paralisar a execução no interesse da Administração.

**CLÁUSULA QUINTA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

**5.1** Pelos serviços efetivamente prestados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço constante de sua proposta comercial, conforme medições, no valor de R\$ ..(...) por **kilômetro rodado**, perfazendo no valor total estimado de R\$...(..).

**5.2** Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.

**5.3** Quando notificada pela **CONTRATANTE** dentro do prazo de vigência deste instrumento, a **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, inclusive quanto aos valores, tendo como base o valor inicial do contrato, mediante celebração de Termo Aditivo, sempre precedido de justificativa técnica por parte da **CONTRATANTE**.

**5.4** Os preços contratuais serão fixos e irrevogáveis pelo período do contrato.

**5.5** O pagamento deverá ser efetuado de até 30 (trinta) dias da data da entrada da medição e nota fiscal no Protocolo da **CONTRATANTE**, após a mesma ser conferida e atestada pelo responsável.

**5.6** Fica facultado à **PREFEITURA** a antecipação de pagamento de notas fiscais, mediante descontos previamente acordados.

**CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO E RECURSOS**

**6.1** As despesas com a presente contratação correrão à conta da **Secretaria da Educação**, na dotação orçamentária consignada no projeto/atividade **03.2900.12.361.0074.2390**, natureza da despesa **3.3.90.33**, fonte(s) **0030.40.361, 0020.00.199 e 0200.00.199**.

**CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES**

**7.1** Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a **CONTRATANTE** poderá sujeitar à **CONTRATADA** às penalidades seguintes:

a) multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

b) multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

c) multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;

d) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

**7.1.1** Será aplicada a multa prevista na **Cláusula 7.1 a**, sem prejuízo de outras sanções cíveis e criminais, quando a **CONTRATADA**:

a) deixar de executar o objeto deste contrato no prazo avençado;



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Diretoria de Compras e Licitações**

b) executar serviços em desacordo com o Edital;

**7.2** As multas aplicadas serão descontadas do primeiro pagamento devido pela **CONTRATANTE** ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pela **CONTRATADA** em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

**7.3** A aplicação das multas independe de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

**7.4** As multas e penalidades serão aplicadas **diretamente pela CONTRATANTE, através do Ordenador de Despesa**, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

**7.5 A CONTRATADA** será cientificada, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer à **Secretaria da Educação**.

**CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO DO CONTRATO**

**8.1** O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, ou bilateralmente, sempre atendido a conveniência administrativa no interesse do Serviço Público.

**8.2** Os motivos para rescisão do contrato são os enumerados no art. 78 de Lei 8.666/93.

**8.2.1** Também caberá a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a **CONTRATADA** transferir, no todo ou em parte, os serviços, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

**8.3** Em qualquer hipótese de rescisão, à **CONTRATADA** caberá receber o valor mensal correspondente até a data da dissolução do contrato.

**8.4** Ocorrendo a rescisão por um dos incisos elencados no item 8.2, a **CONTRATADA** responderá, se for o caso, por perdas e danos, cobrados administrativa ou judicialmente.

**CLÁUSULA NONA - TRIBUTOS**

**9.1** É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

**9.2** Em caso algum, a **CONTRATANTE** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

**CLÁUSULA DÉCIMA - FORO**

**10.1** Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da cidade de Palmas, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1** Rege-se-á o presente Contrato, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e no **processo nº 2013023171**.

**11.2** Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que a **CONTRATADA** tenha ou venha a assumir.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - Capital do Estado do Tocantins, no dia        de        2013.

.....  
**CONTRATANTE**

.....  
**CONTRATADO**



**PREFEITURA DE PALMAS  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
Diretoria de Compras e Licitações**

**MODELO 1 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**

A empresa ....., CNPJ nº ....., com sede à ....., neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)), DECLARA, sob as penas da Lei, com base no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que está enquadrada na definição de ( ) Microempresa ( ) Empresa de Pequeno Porte, sem nenhuma restrição de ordem legal.

Local, data e assinatura

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

MODELO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**MODELO 2 - Comprovação do Atendimento do Inc. XXXIII do Art. 7º da CF**

**DECLARAÇÃO**

Ref.: Pregão Eletrônico N° \_\_\_\_\_/2013.

....., inscrito no CNPJ/CPF n° ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n°..... e do CPF n° ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

\*\*\*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(nome e assinatura (pessoa física) ou do representante legal da empresa)

(\*\*\*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

MODELO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**MODELO 3 - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação**

Palmas-TO, .....de ..... de 2013.  
Ref. PREGÃO ELETRÔNICO N.º ..... /2013.  
Proponente: (razão social da empresa proponente/*pessoa jurídica*)

Objeto Licitado:  
(*discrição do objeto*)

Declaramos, sob as penalidades legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprovem a idoneidade da proponente, nos termos do § 2º do art. 32 e do art. 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes, relativamente ao Edital em epígrafe.

Nome e Assinatura (*pessoa física*) ou do Responsável Legal da Empresa

MODELO